

Ofício nº 79 /2026, de 16 de junho de 2026

Senador Elói de Souza/RN, 16 de junho de 2026.

RECEBIDO
EM 17/06/26
Joaquim Ruy

Ao Excelentíssimo Senhor

GILBERTO LOURENÇO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
25/06/2026
[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 362, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a regularização da Coordenadoria de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A alteração proposta visa adequar a legislação municipal à atual estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 29 de janeiro de 2021, a qual estabeleceu a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento como órgão responsável pelas políticas públicas de saúde do Município, não mais existindo a nomenclatura "Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social" constante na legislação de 2017.

~~A manutenção da redação atualmente vigente tem ocasionado divergências normativas e insegurança administrativa quanto à vinculação institucional da Vigilância Sanitária Municipal, situação que poderá comprometer a formalização de instrumentos, habilitações, credenciamentos, programas governamentais e o recebimento de recursos públicos oriundos dos entes federativos destinados às ações de vigilância em saúde.~~

Diante da relevância da matéria e considerando a necessidade de adequação imediata da legislação municipal para evitar prejuízos à gestão pública e eventual perda de recursos destinados à saúde pública municipal, requer-se a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Na certeza da atenção e compromisso de Vossas Excelências com o interesse público municipal, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
JUNIOR:04385922470
KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN

Assinado de forma digital por
KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAUJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2026.06.16 13:48:10 -03'00'

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

25/06/2026



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13 /2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

RECEBIDO
EM 17/06/2026
Ass. Rufino

**“EMENTA: DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 362/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 362, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em face da necessidade de atendimento às ações de saúde pública, fica regularizado o Serviço de Vigilância Sanitária, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, órgão vinculado exclusivamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).**"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais competências de execução de ações tendentes a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, bem como o controle de bens de consumo e prestação de serviços relacionados à saúde.

Art. 3º- A receita proveniente da arrecadação de multas por infrações sanitárias continuará destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAÚJO JUNIOR:04385922470

Assinado de forma digital por KERGINALDO
MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2026.06.16 13:48:23 -03'00'

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN